DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Unidade Demandante	Divisão de Transporte- DITRA		
Responsável pela Demanda	Leonardo Cledsson Brito da Silva	**Matrícula**	27.028-9

1. Objeto

( ) Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
( ) Outro:

1.1 Descrições e quantidades de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição/especificação	Marca (se aplicável)	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação emergencial, por dispensa de licitação (nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis, fornecidos pela contratada, via postos credenciados, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO)	———	Litros	48.814,77 litros

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.Da Caracterização da Emergência e Necessidade Institucional:

2.1.1. Tendo em vista a necessidade ininterrupta de abastecer os veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e garantir uma gestão eficiente, através de um nível de controle abrangente e visão responsável da utilização dos recursos financeiros, faz-se necessária a contratação de serviços que contemplem um sistema de gerenciamento de combustíveis com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações on-line e em tempo real, criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

2.1.2. A presente contratação emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei nº 14.133/2021, decorre da insuficiência do saldo do Contrato nº 113/2022 (0539331) para suprir a demanda de abastecimento até o término do exercício vigente, ocasionada diretamente pela mudança de característica da frota, aumento expressivo do uso institucional e pelo impacto da inflação acumulada nos preços dos combustíveis, **aliada à impossibilidade legal de realização de novo termo aditivo ao referido contrato.** Dessa forma, a medida visa manter a continuidade do serviço público essencial e evitar a paralisação ou prejuízos irreparáveis às atividades de fiscalização externa *in loco*, auditorias e suporte administrativo desta Corte de Contas durante o período estritamente necessário para a conclusão do processo licitatório ordinário (processo SEI nº 26.006039-9).

3. Plano de Contratação Anual

A demanda consta no PCA ?
( ) Sim (x) Não

A ausência da contratação emergencial no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se pela própria imprevisibilidade e atipicidade que caracterizam a dispensa por emergência, amparada pelo **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.** Trata-se de uma medida voltada exclusivamente a sanar uma situação inopinada e de força maior gerada pela exaustão antecipada do saldo do contrato vigente em virtude do mudança de característica da frota, acréscimo volátil de viagens fiscalizatórias e da alta inflacionária setorial, cuja imprevisibilidade impede o planejamento prévio e a inclusão oportuna no planejamento anual de contratações, bem como, pelos seguintes fatores determinantes:

- Insuficiência do Saldo do Contrato Atual: O saldo financeiro remanescente do contrato vigente tornou-se insuficiente para suprir a demanda de abastecimento de combustíveis da frota e dos grupos geradores até o término do exercício financeiro em curso.
- Impossibilidade Legal de Aditamento: Existe uma impossibilidade jurídica de realizar novo termo aditivo ao contrato atual para expandir o seu teto financeiro e cobrir o volume restante necessário.
- Aumento Expressivo da Demanda Operacional: O consumo foi intensificado pelo crescimento das missões institucionais e deslocamentos intermunicipais, saltando de 93 viagens em 2025 para 112 viagens realizadas e/ou agendadas em 2026, o que elevou a exigência logística da Divisão de Transporte (DITRA).
- Impacto da Inflação Setorial: A forte alta acumulada nos preços dos combustíveis na bomba desde o início da vigência anterior (2023) gerou severa compressão no orçamento e acelerou o esgotamento dos recursos contratados.
- Necessidade de Continuidade do Serviço Público: A medida é indispensável para evitar a paralisação ou prejuízos irreparáveis às atividades essenciais de fiscalização externa *in loco*, auditorias e suporte administrativo do TCE/TO, servindo como solução de transição segura enquanto se conclui o processo licitatório ordinário.

4. Expectativa de resultados a serem alcançados

Assegurar o abastecimento contínuo, seguro e ininterrupto da frota de veículos oficiais e dos grupos geradores do Tribunal, até a conclusão do processo licitatório ordinário (processo SEI nº 26.006039-9), evitando qualquer tipo de paralisação nas atividades essenciais de fiscalização externa *"in loco",* auditorias e suporte administrativo.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Responsável pela Unidade Demandante	Leonardo Cledsson Brito da Silva	**Matrícula**	27.028-9

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CLEDSSON BRITO DA SILVA**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 26/10/2026, às 17:43, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **1066411** e o código CRC **A31E770F**.